



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1220/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**Luiz Antonio Peres**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 16/12/2019, aprovou o Projeto de Lei nº 018/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de **2020** estima a Receita e fixa a despesa em **R\$ 48.314.000,00** (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil reais).

### **DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento do Município para o exercício de 2020 estima a Receita de R\$ **48.314.000,00** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 1.325.000,00**, e a Despesa da Prefeitura Municipal em **R\$ 41.975.000,00** e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em **R\$ 5.014.000,00**.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	<b>43.695.340,00</b>
	1.1 – Receita Tributária	4.315.000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	1.596.411,00
	1.3 – Receita Patrimonial	2.257.057,00
	1.6 – Receita de serviços	1.100.200,00
	1.7 – Transferências correntes	33.918.400,00
	1.9 – Outras receitas correntes	508.272,00
	1.10 – Dedução do FUNDEB	-4.412.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	<b>2.900.000,00</b>
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	2.800.000,00
7	Receitas correntes intra-orçamentária	<b>1.718.660,00</b>
	7.2 – Receitas de contribuições intra-orçamentária	1.718.660,00
	Total	<b>48.314.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$
1	Câmara Municipal de Vereadores	1.325.000,00
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	425.160,00
3	Administração e Finanças	4.301.920,00
4	Obras e serviços públicos	6.449.640,00
5	Saúde	11.759.600,00
6	Educação, cultura, esporte e turismo	15.265.100,00
7	Assistência Social	3.773.580,00
8	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	5.014.000,00
	<b>Total</b>	<b>48.314.000,00</b>

II	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$
1	Legislativa	1.325.000,00
2	Administração	3.606.080,00
3	Segurança Pública	1.232.800,00
4	Assistência Social	1.721.580,00
5	Previdência Social	5.201.000,00
6	Saúde	12.214.300,00
7	Educação	13.964.440,00
8	Cultura	322.160,00
9	Urbanismo	2.728.360,00
10	Habitação	2.052.000,00
11	Saneamento	913.960,00
12	Gestão Ambiental	5.000,00
13	Agricultura	99.160,00
14	Indústria	14.000,00
15	Comercio e Serviço	2.000,00
16	Transporte	1.465.360,00
17	Desporto e Lazer	521.800,00
18	Encargos Sociais	750.000,00
19	Reserva de Contingência	175.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>48.314.000,00</b>

III	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.363.350,00</b>
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	25.150.740,00
	1.2 – Outras despesas correntes	18.212.610,00
2	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.524.950,00</b>
	2.1 – Investimentos	4.256.950,00
	2.2 – Amortização da Dívida	268.000,00
3	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>425.700,00</b>
	<b>Total</b>	<b>48.314.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

**Art. 3º** - O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de **2020** estima a Receita em **R\$ 43.300.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 41.975.000,00** e Transferências Financeiras em **R\$ 1.325.000,00**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.400.000,00</b>
	1.1 – Receita Tributária	4.315.000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	381.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	198.500,00
	1.6 – Receita de serviços	1.100.200,00
	1.7 – Transferências correntes	33.918.400,00
	1.9 – Outras receitas correntes	496.900,00
	1.10 – Dedução do FUNDEB	-4.412.000,00
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.900.000,00</b>
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	2.800.000,00
	<b>Total</b>	<b>43.300.000,00</b>

**§ 2º** - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>I</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>37.530.000,00</b>
	4.1 – Pessoal e encargos sociais	19.860.640,00
	4.2 – Outras despesas correntes	17.377.360,00
<b>5</b>	<b>Despesas de capital</b>	<b>4.270.000,00</b>
	5.1 – Investimentos	4.002.000,00
	5.2 – Amortização da dívida	268.000,00
<b>6</b>	<b>Reserva de contingência</b>	<b>175.000,00</b>
<b>7</b>	<b>Transferências financeiras</b>	<b>1.325.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>43.300.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de **2020** estima as Transferências Financeiras em **R\$ 1.325.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 1.325.000,00**.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

§ 1º - A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	<b>1.313.000,00</b>
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	1.060.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	253.000,00
2	Despesas de Capital	<b>12.000,00</b>
	2.1 – Investimentos	12.000,00
	Total	<b>1.325.000,00</b>

**Art. 5º** - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de **2020** estima a Receita em **R\$ 5.014.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 5.014.000,00**.

§ 1º - A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	<b>4.520.350,00</b>
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	4.230.100,00
	1.2 – Outras despesas correntes	290.250,00
2	Despesas de Capital	<b>242.950,00</b>
	2.1 – Investimentos	242.950,00
3	Reserva do RPPS	<b>250.700,00</b>
	Total	<b>5.014.000,00</b>

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** - A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**Art. 7º** - Fica o Executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

**Art. 8º** - O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - Durante o exercício de **2020** o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

**Art. 10** - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 11** - Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 12** - A presente Lei vigorará durante o exercício de **2020**, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 17 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*